



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CAIXA 033-A

LEI MUNICIPAL Nº 126 DE 02 ABRIL, 1991

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS ISOLADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, FACE AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OS SEGUINTE CARGOS:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
05	AUXILIAR DE CONTABILIDADE I	05
05	AUXILIAR DE CONTABILIDADE II	06
05	AUXILIAR DE CONTABILIDADE III	07
01	CHEFE DA SECÇÃO DO MATADOURO	1º

ARTIGO 2º - PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE (I, II e III) O SERVIDOR DEVERÁ SER PORTADOR DE DIPLOMA DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE A NÍVEL DE 2º GRUPO.

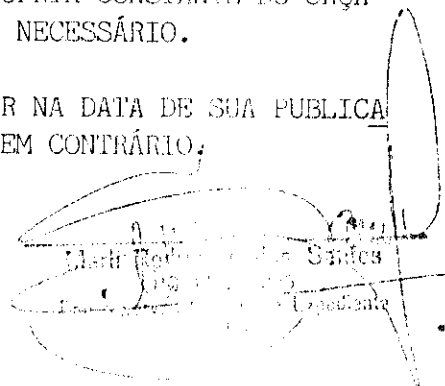
ARTIGO 3º - AS LOTAÇÕES DOS CARGOS ISOLADOS CONSTANTES DO ARTIGO 1º, SERÃO REGIDOS PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) O SEU PROVIMENTO EM COMISSÃO ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO.

ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 02 DE ABRIL DE 1991

DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO.


 Donizetti Borges Barbosa
 Prefeito Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E APLIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPOSTA.